

**Decreto nº 2.911, de 22 de maio de 2023.**

**Estabelece tabela e valores em terreno e edificações rurais, para cálculo na avaliação de Bens Imóveis Rurais e dá outras providencias.**

O Prefeito de Santa Cruz do Escalvado – MG no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar, por meio do Setor de Tributação Municipal, o padrão de cálculo do valor de propriedades rurais localizadas no município;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam determinadas, para fins de cálculo do valor de propriedades rurais localizadas no município, as seguintes importâncias:

**§ 1º.** Avaliação pelo total da metragem de imóveis na Área Rural de o município:

<b>Total da área da propriedade multiplicada por R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por hectare.</b>	<b>Se fração de hectare. Apurar a proporcionalidade por meio de regra de três.</b>
---	--

**§ 2º.** Avaliação das benfeitorias existentes no local:

<b>Benfeitoria Solo</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Observação</b>
Terras de Lavoura	R\$ 13.300,00	Valor fixo
Terras de Pastagem Natural / Plantada	R\$ 11.000,00	Valor fixo
Preservação de Fauna / Flora	R\$ 8.000,00	Valor Fixo
<b>Benfeitoria Edificações</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Observação</b>
Edificações	R\$ 20.000,00	Até150 m <sup>2</sup>
Edificações	R\$ 30.000,00	De 151 m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup>
Edificações	R\$ 40.000,00	Acima de 301 m <sup>2</sup>

**Art. 2º.** Os valores deverão ser atualizados no início de cada exercício financeiro, tendo por base o índice do IGP-M ou outro que venha substituí-lo.

**Art. 3º.** Ao requerente caberá apresentar laudo de avaliação do imóvel, assinado por meio de profissional Corretor de Imóveis ou Engenheiro com número de seus registros nos respectivos Conselhos de Classe, efetivamente detalhado, inclusive, com correta menção, sobre a atual existência das benfeitorias mencionadas no § 2º do artigo 1º deste decreto, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º.** Prevalecerá, para efeito de avaliação final, aquela de maior valor.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº. 2.678/2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Cruz do Escalvado, 22 de maio de 2023.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente documento foi publicado em 22/05/2023 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.

  
Assinatura